



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## ***Estado do Paraná***

(PROJETO DE LEI Nº 052/2006 – PMA.)

### **LEI Nº 1.634 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006.**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 81.345,48 (Oitenta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas.

ORGÃO	FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	VALOR
Órgão: 03		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
Unidade: 03		<b>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>	
Proj./Ativ. 0.019		<b>RESG. CONF. DIVIDA/FGTS/INSS/PASEP/FUNPREV</b>	
	4.6.91.71.00.00.00.00.1000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	81.345,48

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação:

ORGÃO	FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	VALOR
Órgão: 03		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
Unidade: 03		<b>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>	
Proj./Ativ. 0.019		<b>RESG. CONF. DIVIDA/FGTS/INSS/PASEP/FUNPREV</b>	
	82 4.6.90.71.00.00.00.00.1000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	81.345,48

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2006, 63º da Emancipação Política.

**ALARICO ABIB**  
**PREFEITO MUNICIPAL**